



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 866/94

DE: 25/01/94

**"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Mão-de-Obra especializada de acordo com Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e dá outras Providências."**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º.** - De acordo com o que determina o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com Art. 119 da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar mão-de-obra especializada para construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda do bairro Nova Cidade, Sede do Município, até o seguinte limite:
- |                            |    |
|----------------------------|----|
| Pedreiro/Carpinteiro ..... | 06 |
| Ajudante de Pedreiro ..... | 02 |
- Art. 2º.** - O prazo desta contratação se extinguirá em 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação desta Lei.
- Art. 3º.** - A remuneração será fixada a cada dia de trabalho, sendo reajustada na mesma época e proporção dos funcionários da Prefeitura Municipal, a saber:
- |                            |               |
|----------------------------|---------------|
| Pedreiro/Carpinteiro ..... | CR\$ 3.011,19 |
| Ajudante de Pedreiro ..... | CR\$ 1.500,00 |
- Art. 4º.** - Esta Lei é de caráter temporário, face a insuficiência de mão-de-obra especializada constante no quadro de funcionários desta Prefeitura.
- Art. 5º.** - As despesas decorrentes das contratações previstas no Art.1º, correrão por conta do orçamento próprio desta Municipalidade, no exercício de 1994.
- Art. 6º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Av. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 25 de janeiro de 1994.

  
JOACYR ANTONIO FURLAN  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Av. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES